



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2.021
INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2.021**

PARTES

Contratante: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Contratada: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0247/2021**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0247/2.021, a contar de 09/09/2022.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0247/2.021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Rogério Fernando Cavalcante – Diretor Presidente

Contratada: Adelmo Antônio Urban – Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 08 de setembro de 2022.

Dênis Ricardo da Costa Brunholli

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pelo Pregoeiro Oficial e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme parecer:

PROCESSO Nº: 0221/2022

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0004/2022

OBJETO: a EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REMOÇÃO E REIMPLANTAÇÃO DE POSTES NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, de acordo com o CONVÊNIO Nº 014/2022-SGI/COVEN Nº 31.878, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO /MS em conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar na forma e condições fixadas neste Edital.

Vencedor(es): LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ 26.915.209/0001-79), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 434.422,39 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos);

Mundo Novo/MS, 19 de setembro de 2022.

Dênis Ricardo da Costa Brunholli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0334/2022

Processo nº 0311/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa DOJO COMERCIO E CONFECCAO DE UNIFORMES & ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIMONOS E FAIXAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-27.812.0010-2.018-3.3.90.30.00-00.01.0000 - Ficha: 089

1 - 06.06.01-27.812.0010-2.018-3.3.90.39.00-00.01.0000 - Ficha: 092

Valor: R\$ 16.819,92 (dezesseis mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 13/09/2022 à 13/12/2022

Data da Assinatura: 13/09/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.



Diário Oficial

ANO X Nº 2944
Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Assinam: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI, pela contratante e REG PEREIRA DOS SANTOS, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0338/2022

Processo nº 0315/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.122.0004-2.037-4.4.90.52.00-00.01.0014 - Ficha: 062

Valor: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 14/09/2022 à 14/11/2022

Data da Assinatura: 14/09/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: FABIO ROBERTO DIAS DONÁ, pela contratante e JOAO REINALDO TULIO, pela contratada

DECRETO Nº 4.408/2022

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIARIAS E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, combinado com os artigos 55 e 184, ambos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, com suas alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de promover ajustes na regulamentação da concessão de diárias, inclusive com atualização dos valores, defasados desde março de 2017,

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento interno referente a tramitação dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, visando celeridade, transparência e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único:

Art. 2º *O Servidor Público, o Agente Político do Poder Executivo Municipal, o Membro de Conselho Municipal da Representação Não Governamental e o Membro do Conselho Tutelar, que se deslocar, eventual e transitoriamente em objeto de serviço, e para participação em eventos, atividades de capacitação ou formação profissional em benefício do interesse público, da localidade onde tem exercício para outra no território nacional, fará jus a percepção de diárias para custeio de alimentação e hospedagens.*

Parágrafo Único. *Os membros de Conselhos Municipais farão jus à percepção de diárias com os valores fixados para as demais categorias.*



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Art. 2º O § 7º do art. 3º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscido de parágrafo único:

Art. 3 (...).

§ 7º Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município de Mundo Novo ou for inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o Servidor Público, o Agente Político do Poder Executivo Municipal e os membros de Conselhos Municipais, farão jus ao teto de reembolso de despesas com alimentação no importe de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para deslocamentos com distância percorrida de até 150 km, excetuado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo único. Quando o deslocamento previsto no parágrafo 7º for superior a 150 Km, farão jus ao reembolso de despesas com alimentação no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), observado as demais disposições do referido parágrafo, podendo, excepcionalmente, o referido valor ser pago de forma antecipada ao Servidor, Agente Político e aos membros de Conselhos Municipais, quando o caso exigir a ser definido pelo Secretário a que estiver vinculado o servidor que fará o deslocamento, sem prejuízo da apresentação de comprovantes posteriormente, sob pena de desconto do referido valor no vencimento do servidor, observado o contraditório.

Art. 3º Fica acrescido os § 10 e § 11 ao artigo 3º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovados pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, respectivamente, com as seguintes redações:

Art. 3º (...).

§ 10 Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos, exclusivamente para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, com exceção ao servidor investido apenas na qualidade de motorista, sem a participação efetiva na referida atividade técnica, podendo este optar por sua diária de viagem ou 50% (cinquenta por cento) do valor da diária do enquadramento na faixa superior.

§ 11 O Servidor Público, o Agente Político ou o Membro de Conselhos que dispuser de alimentação ou de hospedagens oficial gratuita ou pelo evento, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 4º O art. 4º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovados pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Nos casos em que o servidor ou agente político se afastar da sede do Município acompanhando, na condição provisória de assessor direto do Prefeito ou Vice-Prefeito, devidamente comprovado, fará jus a diária de idêntico valor do gestor a que estiver assessorando, excetuando os casos onde o servidor ou agente político estiver exclusivamente na condição de motorista, sem qualquer função de assessoramento, onde então este poderá optar por sua diária de viagem ou 50% (cinquenta por cento) do valor da diária do Prefeito ou Vice-Prefeito.

Art. 5º O beneficiário da diária fica obrigado a anexar no Relatório de Viagem, os documentos comprobatórios de que o deslocamento foi efetivado a bem do serviço público, conforme o caso, ao menos um dos comprovantes de cada item a seguir:



Diário Oficial

ANO X Nº 2944
Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

I – comprovante de deslocamento:

- aéreo;
- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte for o coletivo, exceto
 - c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
 - d) outros documentos idôneos capazes de comprovar o deslocamento.

II – comprovante da estada no local de destino:

- a) nota fiscal de hospedagem;
- b) nota fiscal de alimentação;
- c) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – comprovante do cumprimento do objetivo da viagem:

- a) ofício ou declaração de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando cabível;
- b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
- c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º Não serão aceitos comprovantes, recibos, notas fiscais com rasuras, incompletas, com emendas ou ainda com data anterior ou posterior ao período da diária.

§ 2º O servidor que não apresentar a prestação de contas de viagem no prazo legalmente estabelecido, fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência, e, eventualmente, poderá ter o valor da diária não comprovada descontada do seu vencimento, observado o contraditório;

Art. 6º Os valores das diárias passam a vigorar com a redação e valores constantes do **Anexo Único**, deste **Decreto**, que poderão ser revistos ou atualizados pelo índice do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Administração.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, com suas alterações posteriores, que regulamenta a concessão de diárias, revogando as demais disposições.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO X Nº 2944
Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Anexo Único

Decreto nº 4.408/2022

Tabela de Valores de Diárias

Valores expressos em Reais (R\$)

CATEGORIA FUNCIONAL	OUTROS MUNICÍPIOS	CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS	DISTRITO FEDERAL
PREFEITO e VICE-PREFEITO	640,00	1.030,00	1.350,00	1.750,00
DAS-1	510,00	820,00	1.150,00	1.450,00
DAS-2 a DAS-4, TNS e MAG	410,00	620,00	810,00	1.060,00
DAS-5 a DAS-8	320,00	450,00	630,00	880,00
DEMAIS CATEGORIAS, MEMBRO DE CONSELHO MUNICIPAL DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	220,00	260,00	320,00	390,00

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2022

DISPENSA Nº 0135/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0135/2022, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Objeto desta proposta é a prestação de serviços de assessoria e consultoria a fim de avaliar, revisar e desenvolver rotinas de trabalhos, procedimentos, projetos de leis e normatizações, bem como, serviços especializados para implantação do Modelo de Excelência em Gestão - Transferências da União (MEG-TR), em conformidade com a instrução normativa nº 05, de 25/06/2019, do Ministério da Economia, e elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana na Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA

CNPJ: 15.513.690/0001-50

Prazo de Execução e Vigência 10 (dez) meses.

Valor Total R\$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 050

R\$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 19 de setembro de 2022.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO X Nº 2944
Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2022

DISPENSA Nº 0203/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0203/2022, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA: CLAYTON F. BARBOSA - ME

CNPJ: 26.852.363/0001-49

Prazo de Execução e Vigência 01 (um) mês.

Valor Total R\$ 10.197,96 (dez mil e cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.037 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 014

R\$ 10.197,96 (dez mil e cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 19 de setembro de 2022.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321/2022

DISPENSA Nº 0205/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0205/2022, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GEOPHONE ELETRONICO DIGITAL.

EMPRESA: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 17.384.780/0001-13

Prazo de Execução e Vigência 01 (um) mês.

Valor Total R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)

12 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0003-2.020 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 008

R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 19 de setembro de 2022.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327/2022

DISPENSA Nº 0207/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0207/2022, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFEUS E MEDALHAS.

EMPRESA: MARLLON BENJAMIM SAMPAIO RIBEIRO 01786541165

CNPJ: 36.403.966/0001-17

Prazo de Execução e Vigência 01 (um) mês.

Valor Total R\$ 16.774,08 (dezesesseis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

27.812.0010-2.018 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 091

R\$ 16.774,08 (dezesesseis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 19 de setembro de 2022.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO X Nº 2944
Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022

PROCESSO 0274/2022

PREGÃO PRESENCIAL 0083/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de passageiros, sob regime de fretamento de veículo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, conforme especificações, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG nº 2757253, SEJUSP/MS e CPF nº 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0274/2022, referente ao Pregão Presencial nº 0083/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social:

CLAUDEMIR A VITORELI - ME

CNPJ nº 27.124.831/0001-21, com sede na RUA VEREADOR BORGES CAMPOS,350, , 79980-000, MUNDO NOVO/MS, telefone: , neste ato representada por CLAUDEMIR APARECIDO VITORELI, portador do CPF nº 014.417.169-47.

ANEXO	LOTE	ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNF.	VALOR TOTAL
1	1	1	46822	VEICULO AUTOMOTOR TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS	KM	5.000,000	NENE TRANSPORTE	6,75	33.750,00
1	1	2	46821	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS	KM	29.000,000	NENE TRANSPORTE	5,90	171.100,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 204.850,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de passageiros, sob regime de fretamento de veículo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, conforme especificações, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de

PROCESSO Nº.: 0274/2022

Folha 1 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços, na forma e condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de

PROCESSO Nº.: 0274/2022

Folha 2 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO, LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os serviços licitados deverão ser executados, conforme a necessidade, em tempo e local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa detentora da Ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. O prazo para início dos serviços solicitados será de 48 (quarenta e oito) horas, contados após recebimento da ordem de serviço ou solicitação através de requisição.

4.5. A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.6. O serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.7. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.8. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 4.5 e 4.6, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.

4.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da CONTRATANTE.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PROCESSO Nº.: 0274/2022

Folha 4 de 9



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde

PROCESSO Nº.: 0274/2022

Folha 5 de 9



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004-2.037 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 020

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 049

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A prestação dos serviços só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PROCESSO Nº.: 0274/2022

Folha 6 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

12.3. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada nos locais indicados pela CONTRATANTE, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

12.4. Todos os serviços contratados serão previamente examinados pela fiscalização municipal, que terá poderes para recusá-los se considerar inconvenientes, inapropriados ou com especificações diferentes das exigidas.

12.5. Todas as despesas com abastecimento, alimentação, pedágio, manutenção, correrá por conta da CONTRATADA;

12.6. A empresa vencedora e contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.

12.7 – A proponente vencedora será avisada da realização de cada serviço com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.8. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Constituem obrigações, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto desta Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento, manutenção abastecimento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondente;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;

XII – Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros;

XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XIV – Assumir quaisquer danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a prefeitura municipal;

XV – Assumir quaisquer danos causados, direto ou indiretamente, à administração pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE;

XVI - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

XVII - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XVIII - A contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar a presente através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais

PROCESSO Nº.: 0274/2022

Folha 8 de 9



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo/MS, 09 de setembro de 2022.



VALDEMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
Prefeito Municipal



CLAUDEMIR APARECIDO VITORELI
Claudemir A. Vitoreli - ME



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato nº ARP 0012/2022

Processo nº 0274/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa CLAUDEMIR A VITORELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de passageiros, sob regime de fretamento de veículo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, conforme especificações, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0009-2.004-3.3.90.39.00-00.01.0000 - Ficha: 049

3 - 08.08.01-10.122.0004-2.037-3.3.90.39.00-00.01.0002 - Ficha: 020

Valor: R\$ 204.850,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 09/09/2022 à 09/03/2023

Data da Assinatura: 09/09/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI, pela contratante e CLAUDEMIR APARECIDO VITORELI, pela contratada



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Telefones Úteis	
Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	(67) 3474-1681
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	(67) 3474-2452
Câmara Municipal	(67) 3474-1445
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 207
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-2882
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributária Municipal	(67) 3474-3631 e 3474-1163
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta de Serviço Militar	(67) 3474-3010